

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE ME
Folha 19 Processo nº 0190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

CARTA CONVITE Nº 011/2019.

PROCESSO Nº 00190/2019.

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, nomeada pela Portaria Nº 0114/2019-MD, de 28 de Novembro de 2018, convida essa conceituada Empresa a participar da presente licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, que será realizada às 11:00, do dia **26 de Julho de 2019**, na Sala de Reuniões da **CMSJM**, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de Junho 1984 e nº 9648, de 27 de Maio de 1998, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto deste convite, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Programas de Trabalho: **01.031.0042.1.274**

Naturezas da Despesa: **3.3.90.39.013**

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1 – DO OBJETO

1.1 . A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de **Relocação de uma subestação existente padrão light e fornecimento de uma nova subestação de energia elétrica simplificada, de 300kva – 13.8kv – 220/127v**, da Câmara Municipal de São João de Meriti. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital;





1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

1.3 - A execução destes serviços é importante para garantir o adequado funcionamento da subestação de energia elétrica e do grupo gerador, evitando interrupções no, mesmo nos casos em que existir falta de energia, por parte da concessionária. Com essa medida será possível garantir o fornecimento de energia elétrica de forma ininterrupta para a CMSJM. Além de prevenir danos aos sistemas e equipamentos elétricos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar da licitação pessoas jurídicas devidamente habilitadas a fornecer o objeto deste convite, formalmente convidadas por esta Casa Legislativa, ou legitimamente interessadas, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

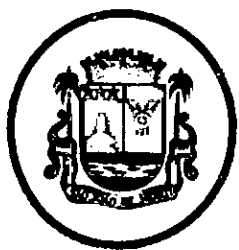
2.1.2 - A Proponente deverá se apresentar junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou por representante munido de documento que o credencie legalmente a participar deste procedimento licitatório.

2.1.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular, conforme modelo (anexo IV), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente, inclusive, prestar esclarecimento, receber notificações, interpor ou desistir de recursos.

2.1.4 – Só poderão participar desta Licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação seja compatível com o objeto apresentado e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Convite, seus anexos e a legislação vigente.

2.1.5 – Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontram sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionam no País, empresas que estejam declaradas idôneas para licitar ou contratar com a administração pública direta ou indireta, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São João de Meriti, bem como os suspensos em seu cadastro de licitantes; e as empresas que tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado que seja servidor da Câmara Municipal de São João de Meriti.





3 – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 – A documentação e as propostas deverão ser entregues em 1 (uma) única via, em envelopes fechados, colados ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza, digitadas em papel timbrado ou equivalente da licitante.

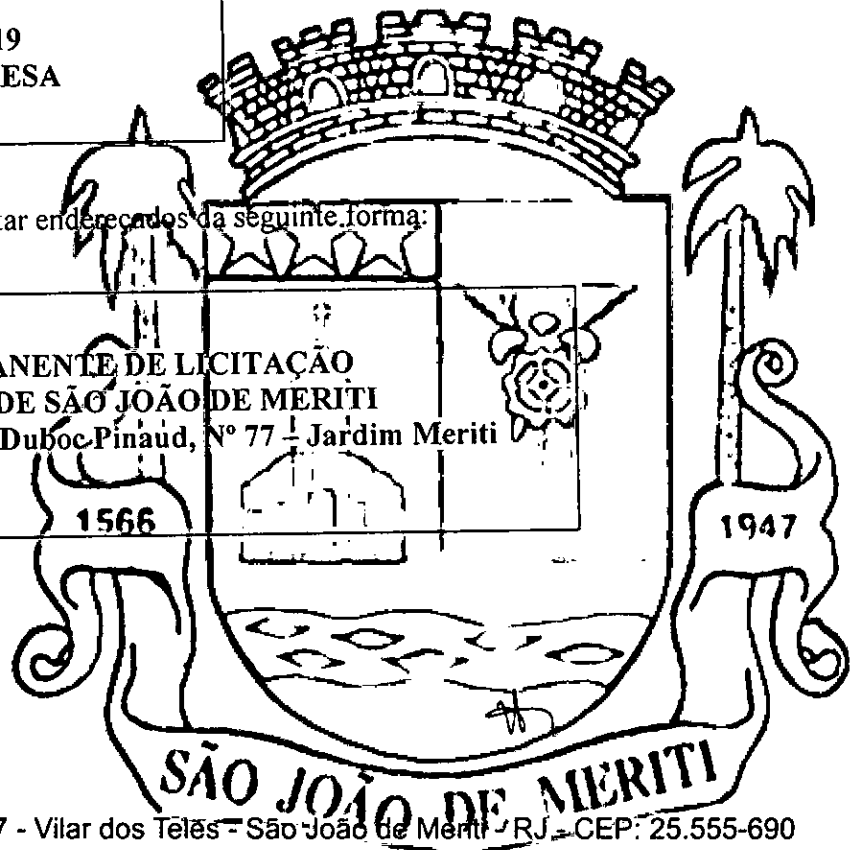
3.2 – Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser apresentadas, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

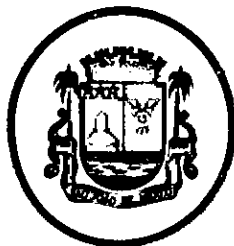
**ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0190/2019
CARTA CONVITE Nº 011/2019
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0190/2019
CARTA CONVITE Nº 011/2019
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

3.2.1 – Os envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 - Jardim Meriti
São João de Meriti - RJ.**

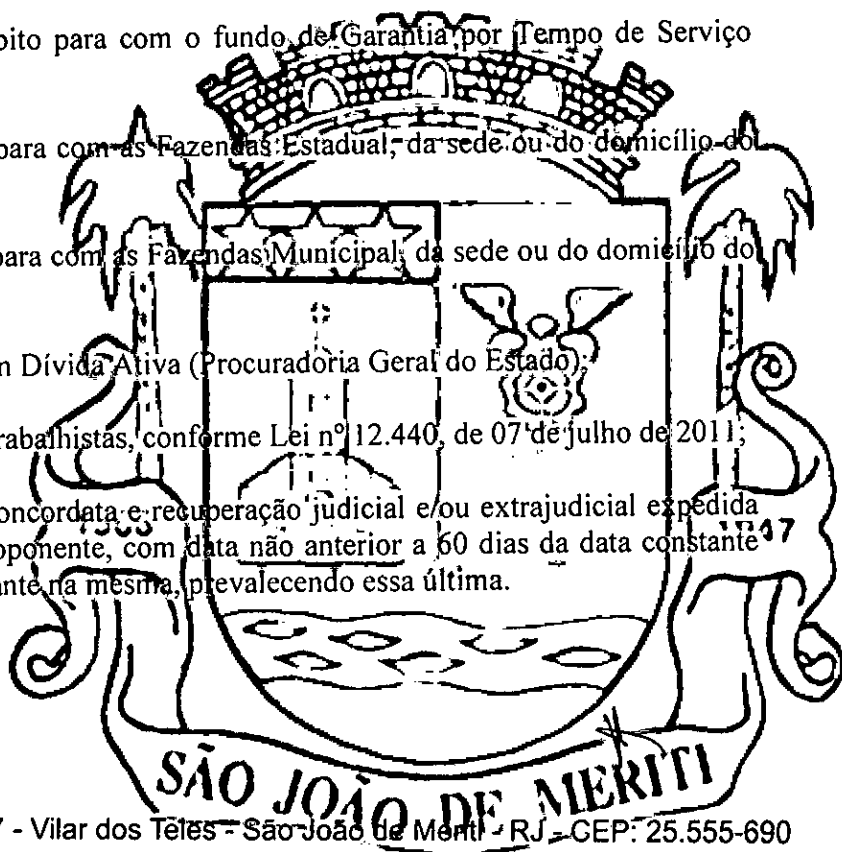


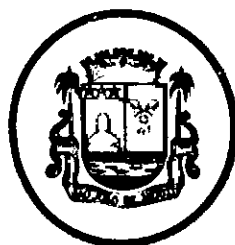


3.3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

3.3.1 – Para se habilitar no presente processo de licitação a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos dos sócios (RG ou carteira de habilitação): cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
- f) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- g) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual, da sede ou do domicílio do Licitante (ICMS);
- h) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Municipais da sede ou do domicílio do Licitante (ISS);
- i) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.





- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$\text{QGE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

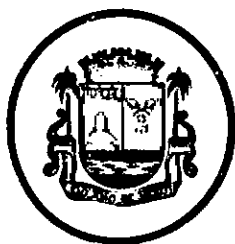
cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

- o) certidão de acervo técnico (CAT) e/ou anotação de responsabilidade técnica (ART), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior (engenheiro eletricitista) legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção em SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, similar ao **Termo de Referência** deste certame.
- Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

- ✓ Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;
- ✓ Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;
- ✓ Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT;





- ✓ Responsável Técnico: cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA onde consta o registro do profissional como responsável técnico.
- ✓ O profissional apresentado em exigência deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

p) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”)

3.4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste convite (Anexo II).

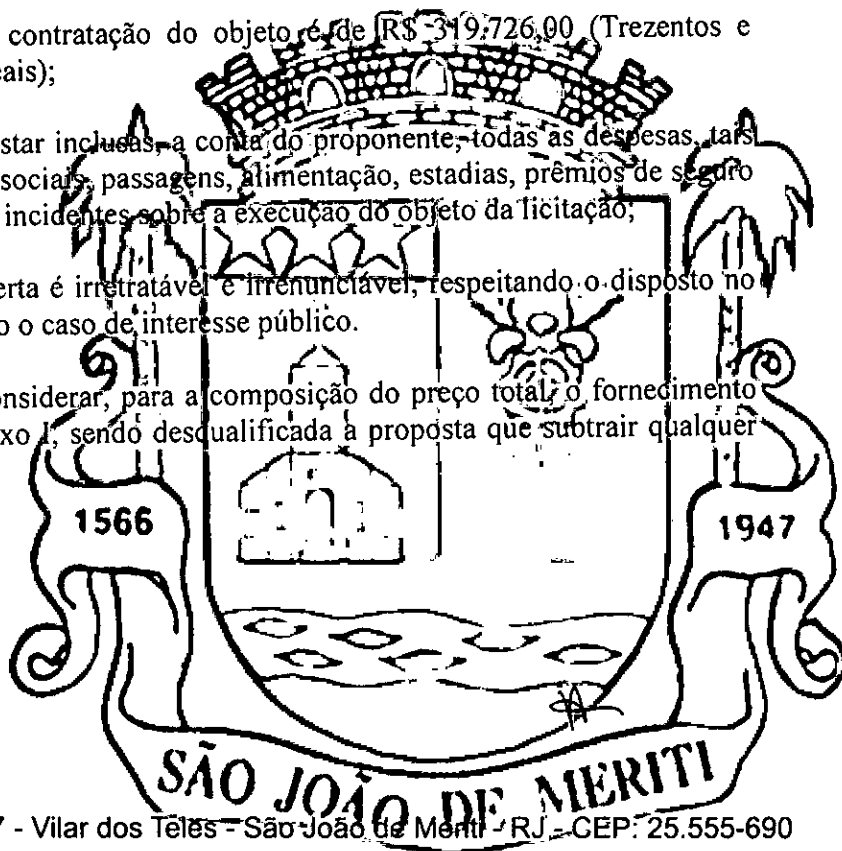
3.4.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e por extenso, sem emendas ou rasuras;

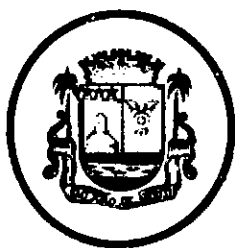
3.4.3 – O preço máximo para contratação do objeto é de R\$ 319.726,00 (Trezentos e dezenove mil setecentos e vinte e seis reais);

3.4.4 – Nas propostas deverão estar incluídas, a conta do proponente, todas as despesas, tais como impostos, encargos trabalhistas e sociais, passagens, alimentação, estadias, prêmios de seguro e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto da licitação;

3.4.5 – A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, respeitando o disposto no art. 43, parágrafo 6º da Lei 8.666/93, exceto o caso de interesse público.

3.4.6 – A proponente deverá considerar, para a composição do preço total, o fornecimento de todos os produtos previstos no Anexo I, sendo desqualificada a proposta que subtrair qualquer item.



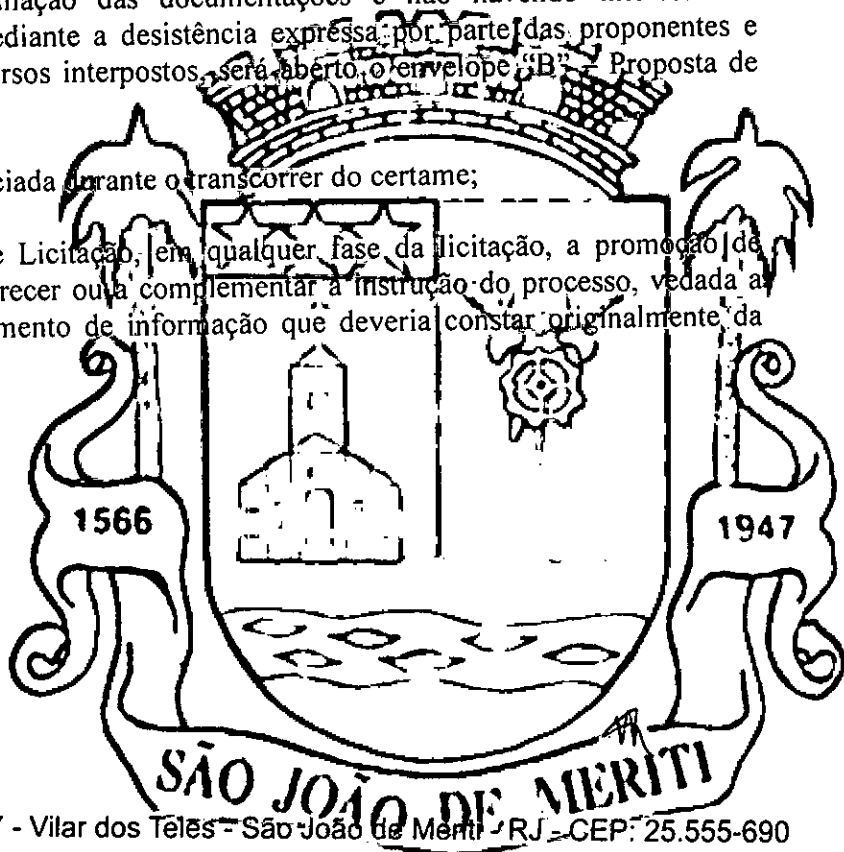


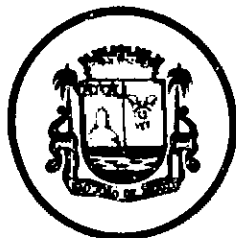
4 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - O recebimento dos envelopes "A" - Documentação para Habilitação e "B" - Propostas de Preços deverão ser protocolados na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2 - A abertura dos envelopes será realizada no mesmo local e data, na forma e sequência que se segue:

- a) Abertura e análise do envelope "A" - Documentação para Habilitação;
- b) Convocação dos licitantes para presenciarem a abertura do envelope "B" - Proposta de Preços, caso haja a desistência expressa de recurso referente a presente fase;
- c) Havendo interposição de recurso relacionado o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal, é que se passará para a fase de abertura do envelope "B" - Proposta de Preços;
- d) Ocorrendo adiamento da abertura do envelope das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes. Os envelopes ficarão mantidos fechados e sob a guarda da Comissão de Licitação, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno;
- e) Cumprida a etapa de avaliação das documentações e não havendo interesse de interposição de recurso, mediante a desistência expressa por parte das proponentes e após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope "B" - Proposta de Preços;
- f) Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
- g) É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento de informação que deveria constar originalmente da proposta.





5 – DA VISTORIA PRÉVIA - VISITAÇÃO

5.1 – A licitante deverá realizar vistoria prévia e inspecionar o local objeto da prestação de serviço para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária a elaboração da proposta.

5.2 – A vistoria deve ser previamente agendada com a Secretaria Geral da CMSJM ou pelo telefone (21) 2651-1998, até o dia útil anterior da abertura da Sessão Pública, sendo de inteira responsabilidade dos interessados quaisquer custos relacionados.

5.3 – O modelo de atestado de vistoria (MODELO – ANEXO), juntamente com a proposta de preços.

5.4. A não apresentação desta Declaração **NÃO DESCLASSIFICARÁ** a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do certame ou durante a execução do serviço, sendo que, em hipótese alguma, a CMSJM aceitara posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a Licitante vencedora desta Licitação assumir todos os ônus dos serviços.

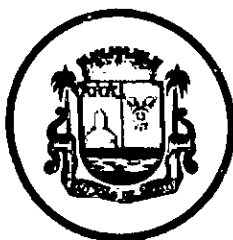
6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Os procedimentos de classificação das Licitantes serão realizados em Sessão pública, quando será procedida a classificação das Licitantes por ordem crescente de preço ofertado, sendo declarada vencedora da Licitação a proponente que oferecer o menor preço por item, desde que atendida às exigências para a formulação das propostas de preço.

6.2 – Com fulcro no inciso “X” do art. 40 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que será desclassificada a Licitante que oferecer preço unitário de valor superior ao máximo para adjudicação (Anexo I), igual a zero, irrisório ou inexecutível em comparação ao valor praticado no mercado, nos termos definidos no art. 44, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a desclassificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.





6.4 – A Comissão, a seu juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá a sua realização, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I.

7.2 – A contratada deste serviço deverá utilizar material de boa qualidade e vistoriado, para que não venham prejudicar o resultado final do serviço executado.

7.3 – As quantidades estão descritas nas planilhas contidas nos anexos, podendo a empresa fazer vistoria e visita técnica guiada juntamente com o profissional próprio da Empresa, para certificação dos serviços solicitados.

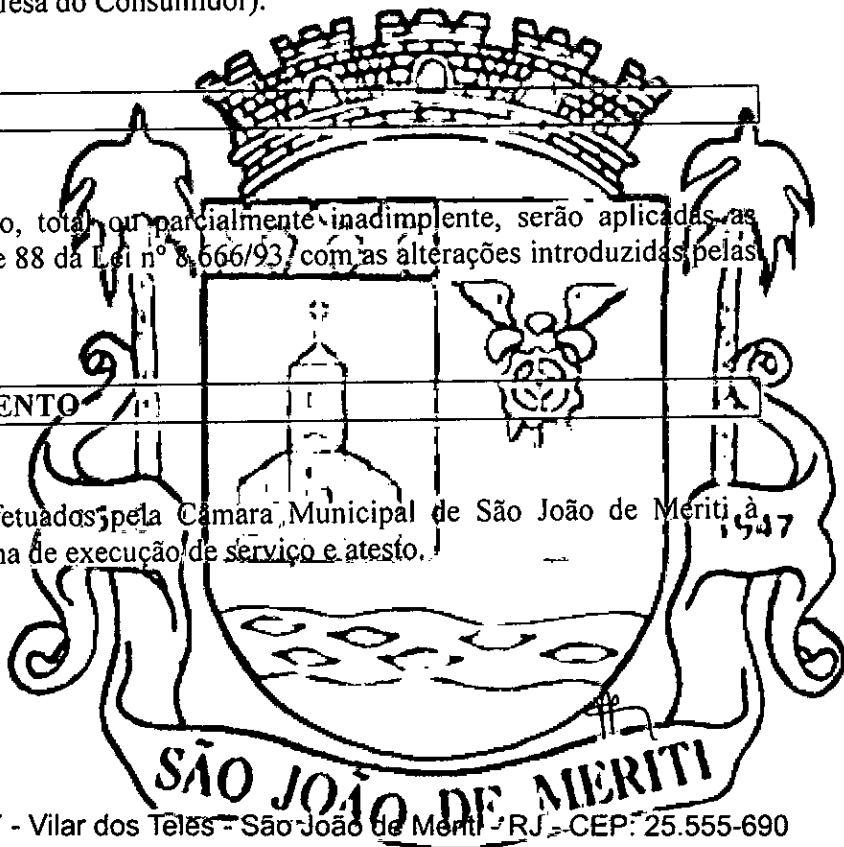
7.4 – Os materiais, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atendendo-se a contratada, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

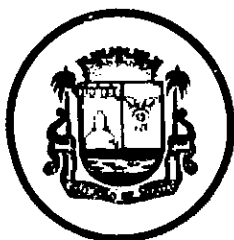
8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Ao adjudicatário contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Nº 8.883/94 e 9.648/98.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à licitante adjudicatária, conforme planilha de execução de serviço e atesto.





9.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ nº 30.606.412/0001-30 e endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.555-690.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente, arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida a Comissão de Licitação.

11 – FORO

11.1 – Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de São João de Meriti – RJ.

12 - CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

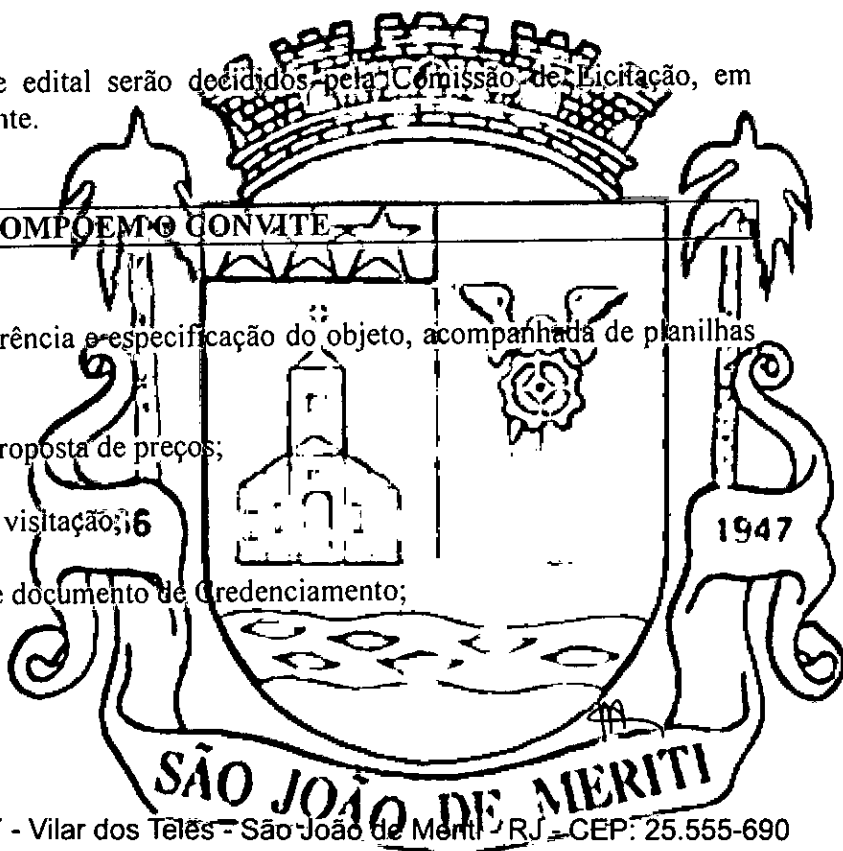
13 – DOCUMENTOS QUE COMPOEM O CONVITE

13.1 - Anexo I – Termo de referência e especificação do objeto, acompanhada de planilhas descritivas;

13.2 - Anexo II Formulário de proposta de preços;

13.3 - Anexo III – Modelo de visitaçãõ; 6

13.4 - Anexo IV – Modelo de documento de Credenciamento;





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, 11
Folha 29 Processo nº 0190

13.5 - Anexo V - Modelo de documento de Termo de renúncia;

13.5 - Anexo VI - Declaração de que cumpre os dispostos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.5 - Anexo VII - Minuta de contrato.

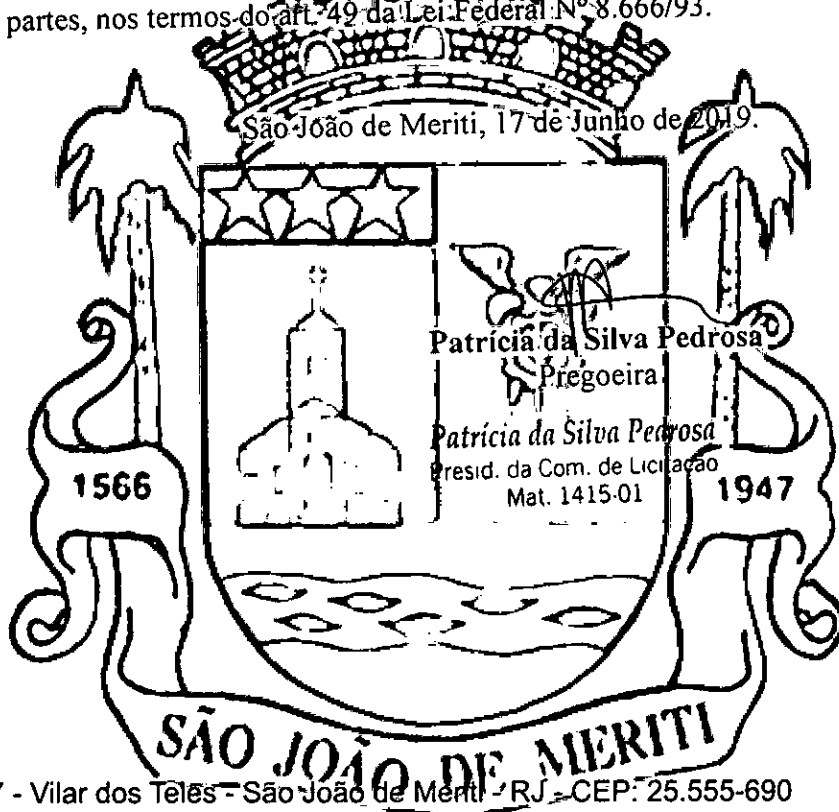
14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá se dirigir à Comissão de Licitação, localizada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 - Jardim Meriti - São João de Meriti - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: (21) 2651-1998 - ramal 208, no período das 12:00 às 18:00h, de segunda à sexta feira.

14.2 - Durante as Sessões de Licitação, somente um representante legal ou credenciado de cada uma das Licitantes e os membros da CPL poderão se manifestar. Os demais presentes, somente com a permissão do Presidente da Comissão de Licitação.

14.3 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista na Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

14.4 - A Câmara de Vereadores da Cidade de São João de Meriti, poderá revogar ou anular esta Licitação no seu todo ou em partes, nos termos do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.





ANEXO I

**PROCESSO Nº 0011/19
CARTA CONVITE Nº 003/19**

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para realização de **Relocação de uma subestação existente padrão light e fornecimento de uma nova subestação de energia elétrica simplificada de 300kva – 13, 8kv – 220/12v da Câmara Municipal de São João de Meriti.** Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

02 – MOTIVAÇÃO

A execução destes serviços é importante para garantir o adequado funcionamento da subestação de energia elétrica e do grupo gerador, evitando interrupções no fornecimento de energia elétrica e do grupo gerador, mesmo nos casos em que existir interrupção do fornecimento de energia, por parte da concessionária. Com essa medida será possível garantir o fornecimento de energia elétrica de forma ininterrupta para a CMSJM. Além de prevenir danos aos sistemas e equipamentos elétricos. A mudança de local também será para que a subestação esteja num local mais seguro e sem comprometer a frente desta Casa Legislativa.

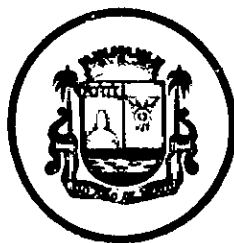
03 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para o início dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser prestado na sede da Câmara Municipal de São João de Meriti, à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

04 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação do serviço deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



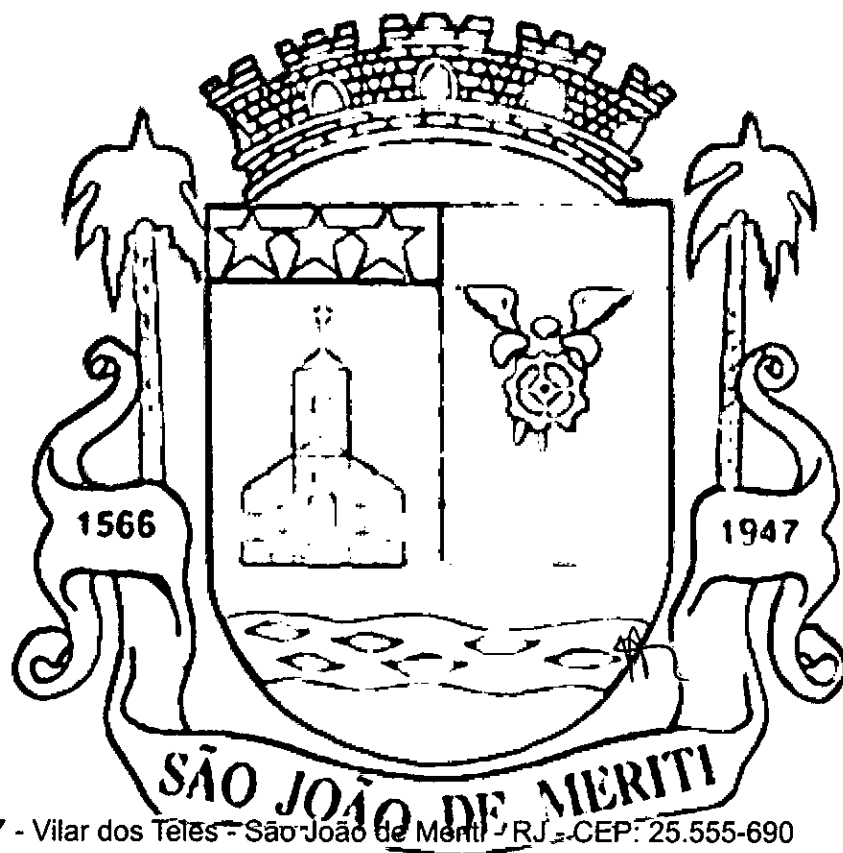


5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota fiscal emitida pela contratada deverá ser entregue no local indicado pela contratante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora na licitação.

6 - DA FISCALIZAÇÃO / ATESTAÇÃO

A contratada deverá se dirigir ao setor responsável pela CMSJM e solicitar a identificação do funcionário e aceite para iniciar o serviço solicitado.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 32 Processo nº 0190

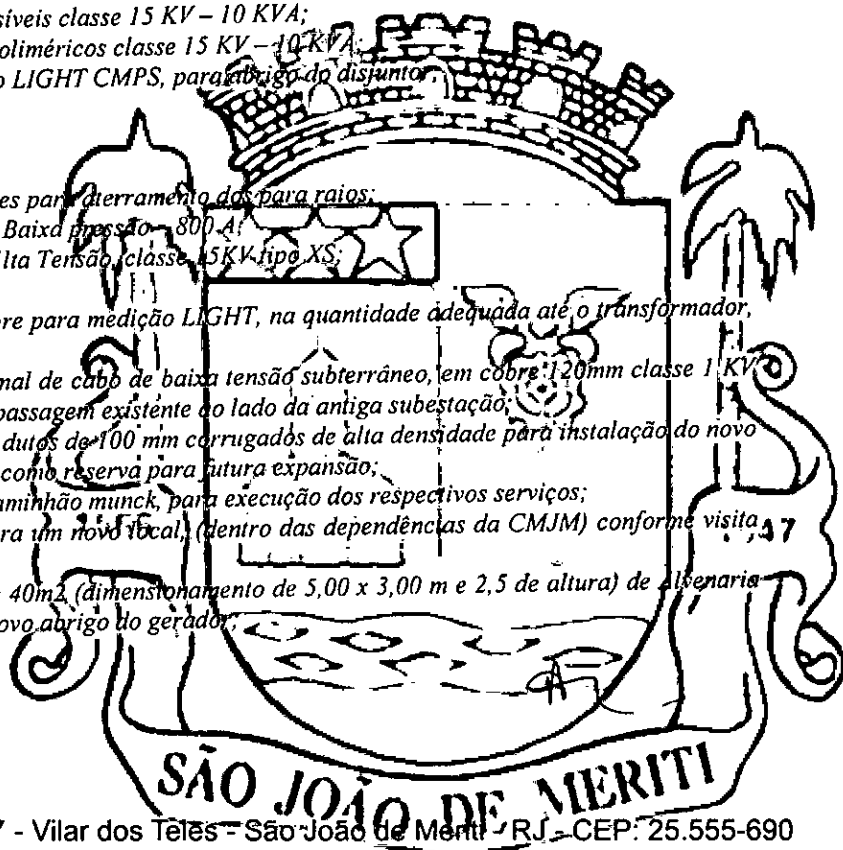
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)

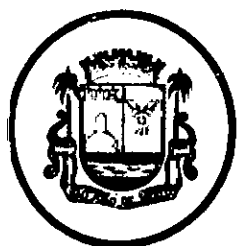
CONVITE: 011/19.
PROCESSO: 0190/19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. TOTAL
01	Relocação de uma subestação existente padrão light; Fornecimento de uma nova subestação simplificada de 300KVA - 13.8kv - 220/127V	Serv	01	319.726,00
	VALOR TOTAL			RS 319.726,00

Descrição dos serviços:

- Desligamento de uma cabine convencional light existente (está fora dos padrões atuais e normas de segurança);
- Revisão no sistema de proteção da subestação existente e no disjuntor geral de média tensão que se encontram inoperantes causando riscos ao sistema elétrico da CMSJM, até que seja finalizado os serviços para a nova subestação;
- Abertura de processo e aprovação junto a concessionária LIGHT com plantas, projetos e documentação de uma nova subestação, simplificada de 300 KVA com acompanhamento de todas as fases do processo até a ligação;
- Assessoria técnica área ajustes da demanda contratada pelo período de 3 (três) meses;
- Fornecimento e instalação de 01 (um) transformador de 300 KVA- 13.8 KV- 220/127 V;
- Fornecimento e instalação de 01 (um) poste de concreto;
- Fornecimento e instalação de chaves de fusíveis classe 15 KV - 10 KVA;
- Fornecimento e instalação de para-raios poliméricos classe 15 KV - 10 KVA;
- Fornecimento e instalação de caixa padrão LIGHT CMPS, para abrigo do disjuntor;
- Fornecimento e instalação de cruzetas;
- Fornecimento e instalação de ferragens;
- Fornecimento e instalação de isoladores;
- Fornecimento e instalação de cabos e hastes para o equipamento dos para raios;
- Fornecimento e instalação de disjuntor de Baixa tensão - 800 A;
- Fornecimento e instalação de fusíveis de Alta Tensão classe 15KV-tipo XS;
- Fornecimento e instalação de terminais;
- Fornecimento e instalação de cabo de cobre para medição LIGHT, na quantidade adequada até o transformador, de acordo com os padrões;
- Fornecimento e instalação de 01 (um) ramal de cabo de baixa tensão subterrâneo, em cobre 120mm classe 1 KV xlpe/ep para interligação até a caixa de passagem existente ao lado da antiga subestação;
- Fornecimento e instalação de 04 (quatro) dutos de 100 mm corrugados de alta densidade para instalação do novo ramal de baixa tensão, dois dutos ficarão como reserva para futura expansão;
- Incluso mão de obra especializada com caminhão munck, para execução dos respectivos serviços;
- Relocação do grupo gerador existente para um novo local, (dentro das dependências da CMJM) conforme visita técnica e solicitação;
- Fornecimento de materiais e execução de 40m² (dimensionamento de 5,00 x 3,00 m e 2,5 de altura) de Alvenaria Estrutural em Blocos de concreto, para novo abrigo do gerador;





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 33 Processo nº 0196

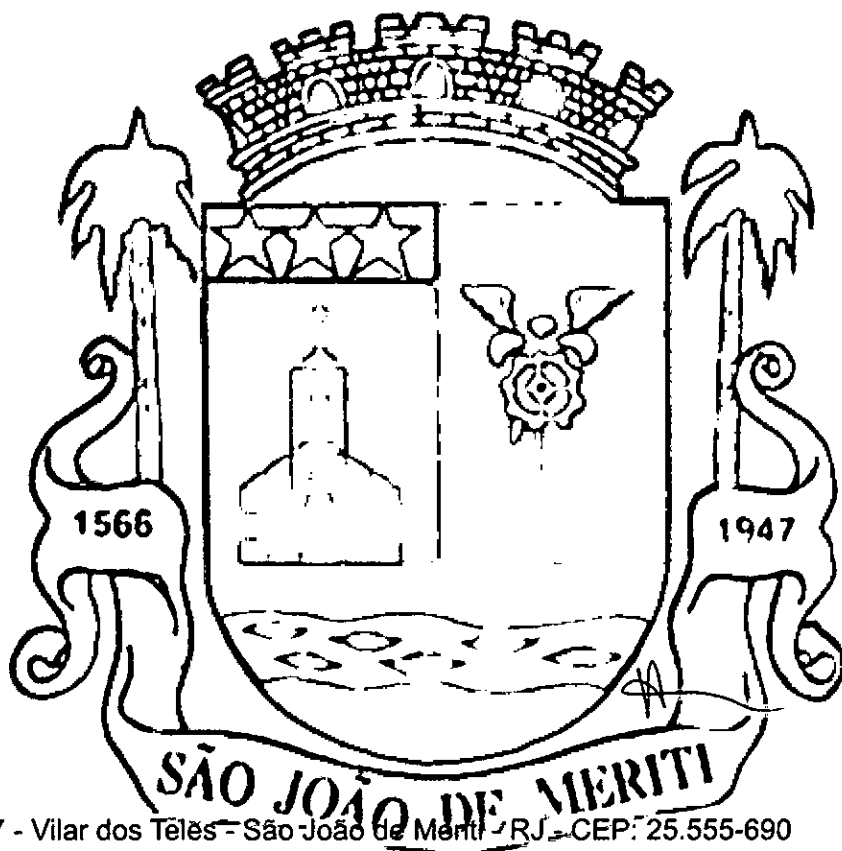
- Fornecimento de materiais e execução de 80m² (dimensionamento de 5,00 x 3,00 m e 2,5 de altura) de pintura do novo abrigo do gerador;
- Fornecimento e execução de laje pré-moldada com 15m², para o novo abrigo do gerador;
- Escavação de vala e assentamento com envelopamento de concreto para 4 (quatro) dutos de kannaflex 100 mm;
- Fornecimento e execução de base de concreto armado com blocos de concreto para sustentação da caixa padrão LIGHT CMPS para abrigo do disjuntor;
- Incluídos neste orçamento todo o serviço de escavação e fechamento de valas dos dutos a serem instalados;
- Incluídos na proposta testes finais após a ligação light;

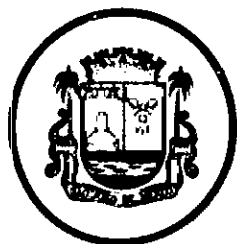
Valor por extenso:

Prazo de validade da proposta:

Garantia dos serviços:

Prazo para início dos serviços.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE ME
Folha 84 Processo nº 0190

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITAÇÃO

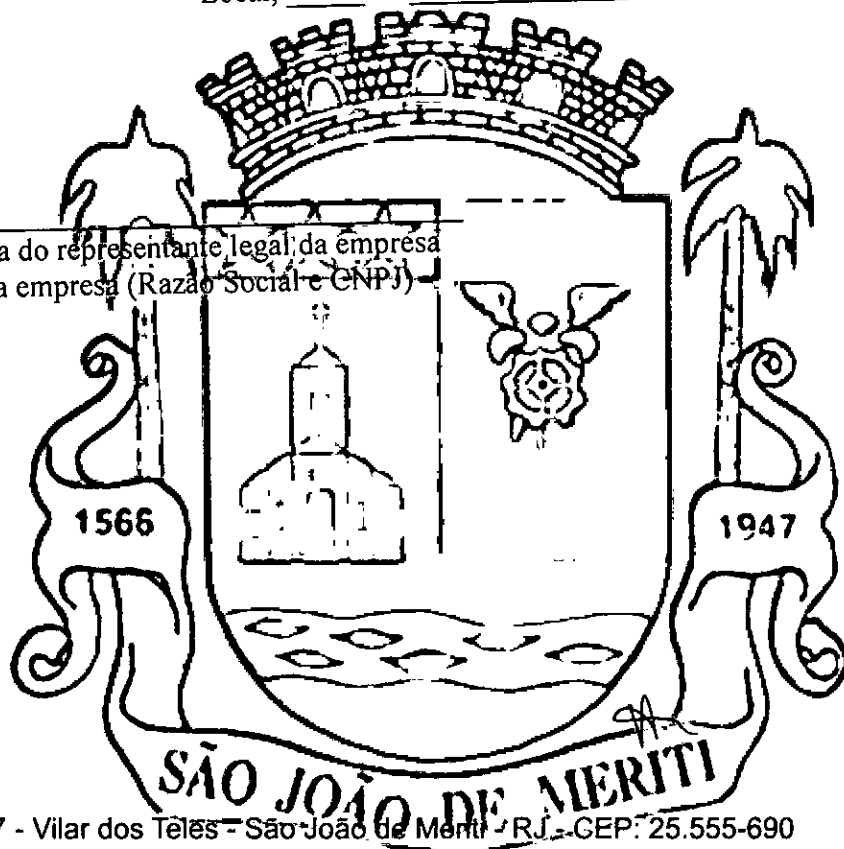
(Timbre)

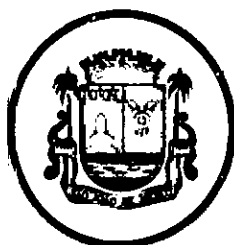
Referência: CARTA CONVITE Nº 011/19.
Processo Nº 0190/19.

a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu Representante legal, realizou visita no local onde serão executados os, de acordo com a Carta Convite Nº 005/2018, e cientificou-se das exigências e especificações técnicas dos serviços a serem prestados.

Local, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Identificação da empresa (Razão Social e CNPJ)





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysês Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 25 Processo nº 0190

ANEXO IV

(Timbre da empresa)

Local, _____ de _____ de 2019.

À
Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

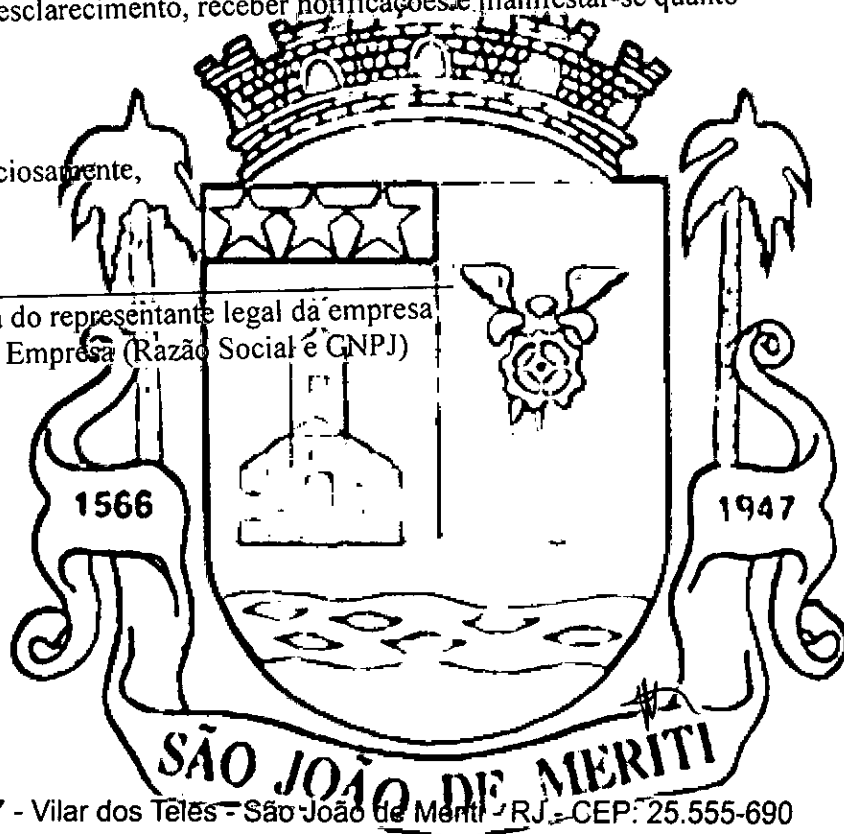
Referência: Licitação Nº 011/19.
Processo Nº 0190/19.

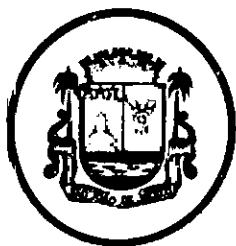
CREDENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, com poderes para representar a Empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ, CNPJ Nº _____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Identificação da Empresa (Razão Social e CNPJ)





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysês Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MER.
Folha 86 Processo nº 0190

ANEXO V

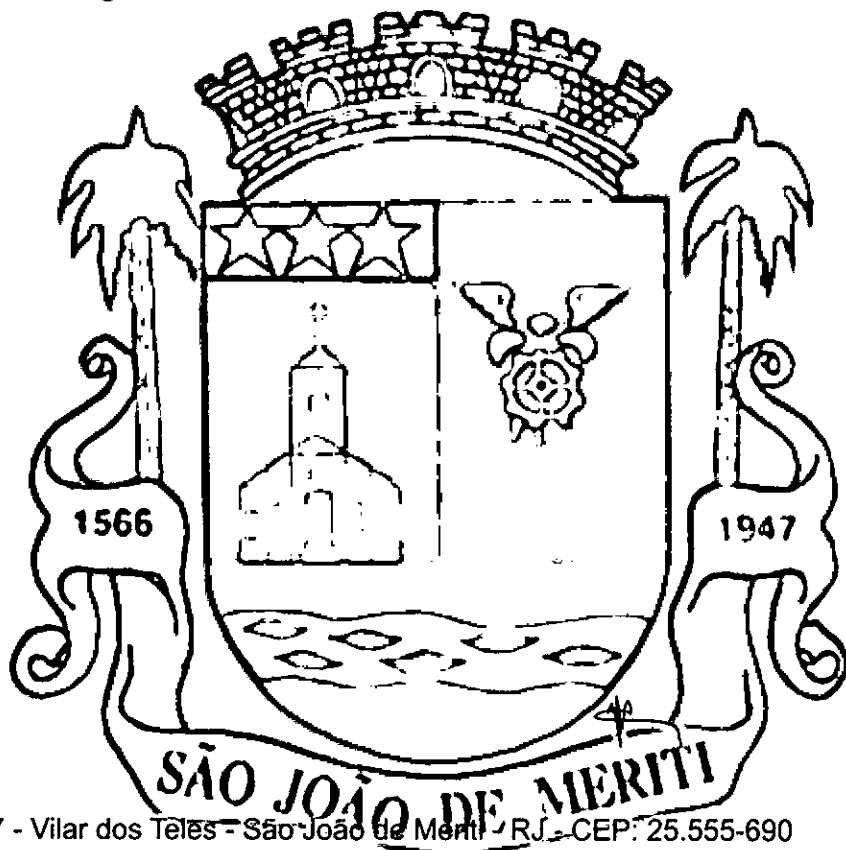
CONVITE Nº 011/19.
PROCESSO Nº 0190/19.

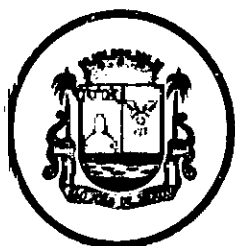
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente que abaixo assina participante da licitação modalidade Convite Nº 011/19, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes a de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura do representante Legal com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 02 Processo nº 0190

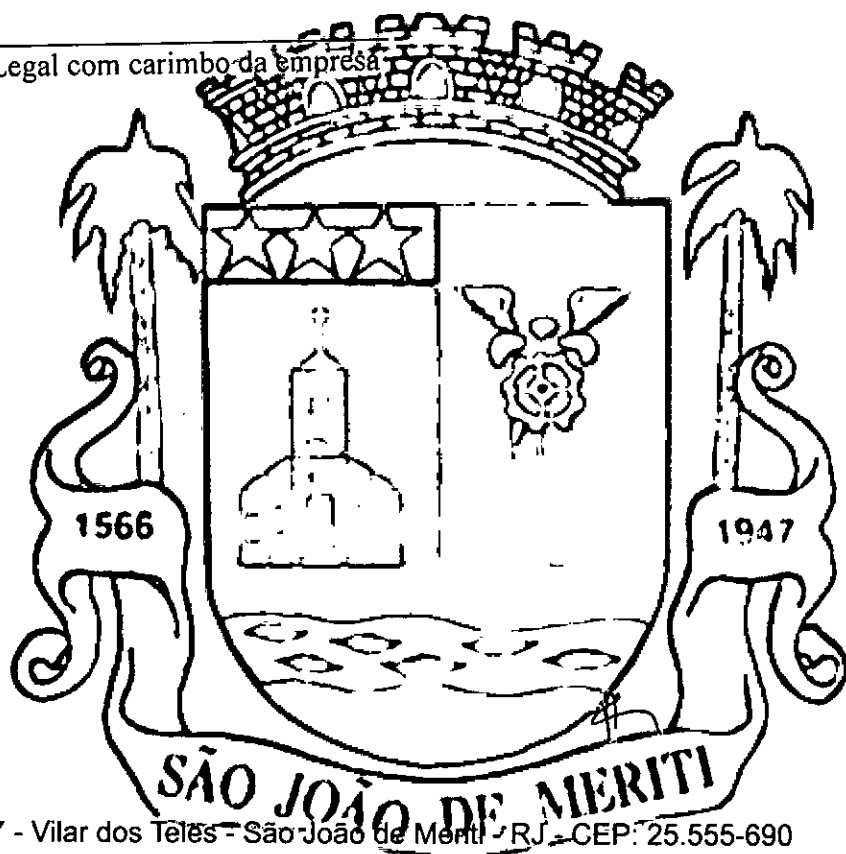
À
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Licitação Nº 011/19.
Processo Nº 0190/19.

_____, inscrito no CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da cédula
de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____,
DECLARA, par aos devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de
1998, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

ANEXO VII

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 28 Processo nº 0190

CONTRATO DE SERVIÇOS DE RELOCAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO
JÁ EXISTENTE PADRÃO LIGHT COM FORNECIMENTO DE UMA
NOVA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE 300KVA – 13.8KV – 220/127V DA CMSJM

CONTRATO NOS TERMOS DA CARTA CONVITE
Nº 011/2019 – PROCESSO Nº 0190/19, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DE MERITI E _____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti – São João de Meriti, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade Nº 133004465, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 478.841.186-53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Otávio Mangabeira, Qd. 82 Lt. 27 – Jardim Meriti - SJM, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, Bairro – Estado - __, CEP _____, representado neste ato pelo Sr. _____, Nacionalidade, Profissão, portador da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro – Estado - __, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital da Carta Convite Nº 011/19, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de relocação de uma subestação já existente padrão light com fornecimento de uma nova subestação simplificada de 300kva – 13.8kv – 220/127v, da câmara municipal de são joão de meriti, nos termos do anexo i do edital nº 011/19.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE M.
Folha 39 Processo nº 0190

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____),
pagamento em até 30 dias, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento
corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária
02001; Programa de trabalho 01.031.0042.2274; Elemento de Despesa 3.3.90.39.01.

Nota de Empenho Nº __, Processo Licitatório Nº 0190/19, na modalidade Carta
Convite Nº 011/19.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária,
Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em até 30 dias, mediante o andamento dos
serviços e a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá vigência até a execução dos serviços, a partir da data de sua
assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

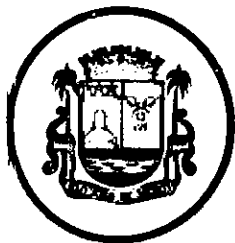
A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em
compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
na licitação.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo
Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou
penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares,
até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 10 Processo nº 0190

Cláusula Nona – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima – Da Rescisão

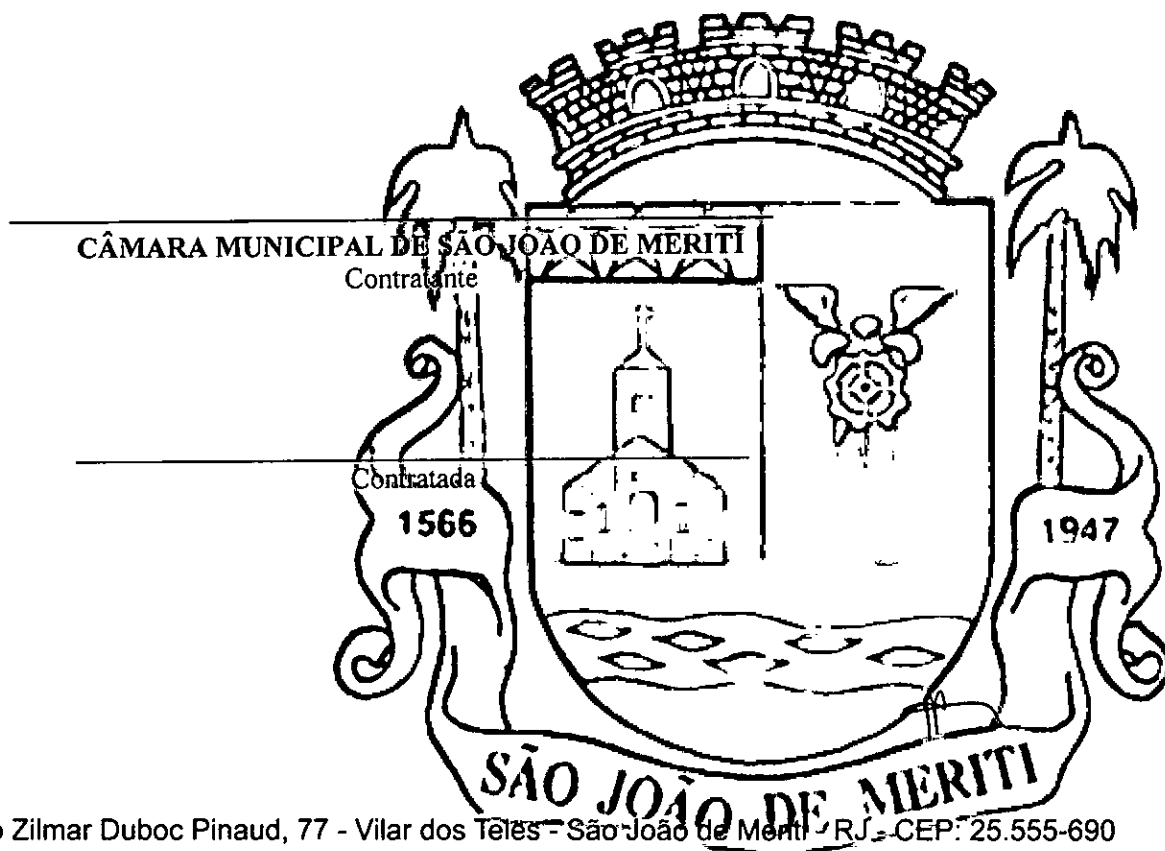
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, na forma prevista nesta Carta Convite, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

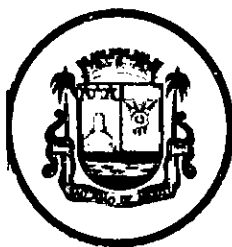
Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, ____ de ____ de 2019.





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MER

Folha 21 Processo n° 0190

Testemunha

Testemunha

